



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2018-TJAM

ALTERA, na forma que especifica, dispositivos da Lei Complementar nº 17/97 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, da Lei Complementar nº 17/97;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior representatividade democrática ao processo de eleição dos dirigentes deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a exclusividade da competência criminal apresenta resultados favoráveis à efetividade da persecução penal,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a anexa minuta de Resolução e de Anteprojeto de Lei Complementar, que será encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, para regular processamento na forma da Constituição Estadual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de abril de 2018.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**

Presidente



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO AMAZONAS

Desembargador **Djalma Martins da Costa**

Desembargador **João de Jesus Abdala Simões**

Desembargadora **Maria das Graças Pessoa Figueiredo**

Desembargador **Ari Jorge Moutinho da Costa**

Desembargadora **Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura**

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**

Desembargador **Yedo Simões de Oliveira**

Desembargador **Paulo Cesar Caminha e Lima**



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO AMAZONAS

Desembargador **Aristóteles Lima Thury**

Desembargador **João Mauro Bessa**

Desembargador **Cláudio César Ramalheira Roessing**

Desembargador **Sabino da Silva Marques**

Desembargadora **Carla Maria Santos dos Reis**

Desembargador **Wellington José de Araújo**

Desembargador **Jorge Manoel Lopes Lins**

Desembargador **Lafayette Carneiro Vieira Júnior**

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO AMAZONAS

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Desembargador **Airton Luís Corrêa Gentil**

Desembargador **José Hamilton Saraiva dos Santos**

Desembargador **Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro**

Desembargador **Elci Simões de Oliveira**

Desembargadora **Joana dos Santos Meirelles**



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVAS

CONFERIR maior representatividade ao processo eletivo de escolha dos dirigentes deste Tribunal, superando a defasada regra limitativa do universo de magistrados elegíveis, na trilha do entendimento dos Tribunais Superiores,

REGULAMENTAR a redefinição das competências atribuídas às Varas já existentes nas Comarcas de Primeira Entrância a partir da efetivação do parágrafo único do art. 430, da Lei Complementar nº 17/97,



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO AMAZONAS

Anteprojeto de Lei Complementar nº ___, de ___ de 2018.

ALTERA, na forma que especifica, dispositivos da Lei Complementar nº 17/97 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos habitantes que a Assembleia Legislativa do Amazonas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. ALTERA o artigo 66, da Lei Complementar nº 17/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS DO TRIBUNAL

SEÇÃO I

DA ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS DE DIREÇÃO

“Art. 66. O Tribunal de Justiça é dirigido por um de seus Desembargadores como Presidente, escolhido pelo voto direto e secreto de todos os seus membros em atividade sendo elegíveis todos os Desembargadores em exercício.”

§1º O Vice-Presidente e o Corregedor-Geral de Justiça serão eleitos na mesma forma e critério disciplinados no *caput* deste artigo.

RESOLUÇÃO Nº 001/2018-TJAM - ALTERA, na forma que especifica, dispositivos da Lei Complementar nº 17/97 e dá outras providências.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO AMAZONAS

§2º O processo de eleição de que trata o caput deste artigo e o parágrafo anterior serão regulamentados pelo Regimento Interno.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Manaus, XX de abril de 2018.